



PROJETO DE LEI N.^o

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a CONSTRUIR A CASA DE RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS".

Autor: Ver. ANGELO VENTURA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a construir a Casa de Recuperação para Dependentes Químicos (CREDEQ).

Art. 2º. – A CREDEQ tem como objetivo a prevenção e o tratamento de pessoas portadoras da dependência química.

Art. 3º. – O Poder Executivo expedirá outros atos regulamentares à presente lei.

Lido no Expediente
Em 17/03/09

Assinatura do Vereador
Chefe do Serviço de Fazenda
Mat.: 01 0161-9

Sala das Sessões, 17 de março de 2009

ANGELO VENTURA
VEREADOR

Aprovado em 1ª Discussão
EM 07/04/09

Aprovado em 2ª Discussão
EM 14/04/09



JUSTIFICATIVA

Existe uma alarmante necessidade de cuidarmos de milhares de municípios que hoje estão tendo suas vidas destruídas pelo vício das drogas, que deixam de contribuir para o bem estar da sociedade. Eles perdem suas expectativas de produzirem, de sonharem, sendo pessoas sem estímulo profissional, familiar e social, se tornando muitas delas a margem da sociedade. Esse mal tem crescido de forma alarmante, são milhares de famílias que precisam de nossa ajuda, porque à medida que a doença recai sobre os usuários, que muita das vezes são crianças, adolescentes e adultos, recai também sobre todos os familiares, ocasionando danos morais, físicos e financeiros, o vício tem sido uma desgraça, devemos combater esse mal, e como toda doença precisa de tratamento de forma específica, me deparo com a realidade de que o nosso município tem a carência que haja uma **casa específica** prestando atendimento, a nível de internação, as pessoas que estão sofrendo da síndrome de dependência química, que através de um programa didático terapêutico, composto por vários subprogramas trabalhados de forma coordenada. Tenho a certeza que veremos vários usuários que estarão entrando nesta unidade e sairão completamente recuperados.

Pelo exposto, solicito muito respeitosamente ao Exmo. Sr. Prefeito Dr. Alcides Rolim Filho, que possa regulamentar a presente, como simbolismo da preocupação e zelo com nossa população, sempre notórios em vossa administração.

Sala de Sessões, 17 de março de 2009

ANGELO VENTURA
VEREADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DO VEREADOR ANGELO VENTURA

Protocolo: OMUR-2009/02011

Data da Entrada: 16/03/2009

Requerente: VEREADOR ANGELO VENTURA

Proposicao: PROJETO DE LEI

Funcionario: ANA LUIZA PESSANHA

Matricula: 01-0013/1997



PROJETO DE LEI N.^o

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a
**CONSTRUIR A CASA DE
RECUPERAÇÃO PARA
DEPENDENTES QUÍMICOS".**

Autor: Ver. ANGELO VENTURA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a construir a Casa de Recuperação para Dependentes Químicos (CREDEQ).

Art. 2º. – A CREDEQ tem como objetivo a prevenção e o tratamento de pessoas portadoras da dependência química.

Art. 3º. – O Poder Executivo expedirá outros atos regulamentares à presente lei.

Sala das Sessões, 17 de março de 2009

Aprovado em 1ª Discussão

EM 07/04/09

Lido no Expediente
Em 17/03/09

Adilson C. G. do Alves Mento
Chefe do Serviço de Fisionário
Mat.: 01-0161/97

ANGELO VENTURA
VEREADOR

Aprovado em 2ª Discussão

EM 14/04/09



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DO VEREADOR ANGELO VENTURA – PT



JUSTIFICATIVA

Existe uma alarmante necessidade de cuidarmos de milhares de municípios que hoje estão tendo suas vidas destruídas pelo vício das drogas, que deixam de contribuir para o bem estar da sociedade. Eles perdem suas expectativas de produzirem, de sonharem, sendo pessoas sem estímulo profissional, familiar e social, se tornando muitas delas a margem da sociedade. Esse mal tem crescido de forma alarmante, são milhares de famílias que precisam de nossa ajuda, porque à medida que a doença recai sobre os usuários, que muita das vezes são crianças, adolescentes e adultos, recai também sobre todos os familiares, ocasionando danos morais, físicos e financeiros, o vício tem sido uma desgraça, devemos combater esse mal, e como toda doença precisa de tratamento de forma específica, me deparo com a realidade de que o nosso município tem a carência que haja uma **casa específica** prestando atendimento, a nível de internação, as pessoas que estão sofrendo da síndrome de dependência química, que através de um programa didático terapêutico, composto por vários subprogramas trabalhados de forma coordenada. Tenho a certeza que veremos vários usuários que estarão entrando nesta unidade e sairão completamente recuperados.

Pelo exposto, solicito muito respeitosamente ao Exmo. Sr. Prefeito Dr. Alcides Rolim Filho, que possa regulamentar a presente, como simbolismo da preocupação e zelo com nossa população, sempre notórios em vossa administração.

Sala de Sessões, 17 de março de 2009


ANGELO VENTURA
VEREADOR

Câmara Municipal de Belford Roxo

Av. Jose Mariano dos Passos, 1214 - Belford Roxo - Cep 26123.270 - Telefone(21)2662-2009 - Fax(21)2761-1254

site:www.cmbr.rj.gov.br - email:cmbr@cmbr.rj.gov.br

SALA DE COMISSÕES

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



Projeto N.: 2009/02011

Autor: VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo Relator o Vereador

Em, 06 de out de 09

JULIÃO
Presidente

Parecer

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

Autoriza o Poder Executivo a Construir a Casa de Recuperação para Dependentes Químicos

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

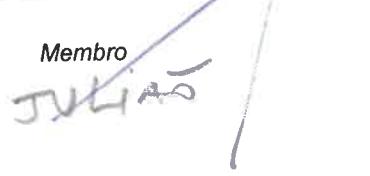
Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

Sala de Comissões,


Relator


NATAN
Membro


Membro


JULIÃO

Câmara Municipal de Belford Roxo

Av. Jose Mariano dos Passos, 1214 - Belford Roxo - Cep 26123.270 - Telefone(21)2662-2009 - Fax(21)2761-1254
site:www.cmbr.rj.gov.br - email:cmbr@cmbr.rj.gov.br

SALA DE COMISSÕES

ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO E SERVIDOR PÚBLICO



Projeto N.: 2009/02011

Autor: VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo Relator o Vereador

Em, 06 de 04 de 09

Cláudio
NATAN
Presidente

Parecer

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

Autoriza o Poder Executivo a Construir a Casa de Recuperação para Dependentes Químicos

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

Sala de Comissões,

DENNIS
Relator

JULIÃO
Membro

Cláudio
Membro
NATAN



Câmara Municipal de Belford Roxo

Av. Jose Mariano dos Passos, 1214 - Belford Roxo - Cep 26123.270 - Telefone(21)2662-2009 - Fax(21)2761-1254
site:www.cmbr.rj.gov.br - email:cmbr@cmbr.rj.gov.br

SALA DE COMISSÕES

SAÚDE PÚBLICA, HIGIENE E BEM-ESTAR SOCIAL



Projeto N.: 2009/02011

Autor: VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo Relator o Vereador

Em, ____ de _____ de _____

Douglas S. ACR
Presidente

Parecer

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

Autoriza o Poder Executivo a Construir a Casa de Recuperação para Dependentes Químicos

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

Sala de Comissões,

NATAN
Relator

MARCINHO BOMBEIRO

Membro

Membro

Douglas S.



Câmara Municipal de Belford Roxo

Av. Jose Mariano dos Passos, 1214 - Belford Roxo - Cep 26123.270 - Telefone(21)2662-2009 - Fax(21)2761-1254
site:www.cmbr.rj.gov.br - email:cmbr@cmbr.rj.gov.br

SALA DE COMISSÕES

DEFESA DO CONSUMIDOR E DOS DIREITOS HUMANOS



Projeto N.: 2009/02011

Autor: VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo Relator o Vereador

Em, ____ de _____ de _____


DOUGLAS DA ACR

Presidente

Parecer

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

Autoriza o Poder Executivo a Construir a Casa de Recuperação para Dependentes Químicos

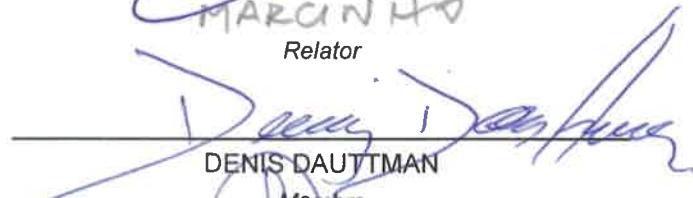
Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

Sala de Comissões,



MARCINHO
Relator



DENIS DAUTTMAN
Membro



Membro

DOUGLAS



Câmara Municipal de Belford Roxo

Av. Jose Mariano dos Passos, 1214 - Belford Roxo - Cep 26123.270 - Telefone(21)2662-2009 - Fax(21)2761-1254
site:www.cmbr.rj.gov.br - email:cmbr@cmbr.rj.gov.br

SALA DE COMISSÕES

FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA



Projeto N.: 2009/02011

Autor: VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo Relator o Vereador

Em, ____ de _____ de _____

Cla. Tom

NATAN

Presidente

Parecer

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

Autoriza o Poder Executivo a Construir a Casa de Recuperação para Dependentes Químicos

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

Sala de Comissões,

TAVIANO
Relator

JULIÃO
Membro

Cla. Tom

Membro

NATAN



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO



Ofício nº 026/09

Belford Roxo, 16 de abril de 2009.

Senhor Prefeito:

Com o presente, encaminho a V.Ex.^a, para as providências cabíveis, autógrafo dos seguintes projetos:

- 02006/09 – ementa: “Cria o CONSELHO MUNICIPAL DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS” – autoria: VER. ANGELO VENTURA;
- 02011/09 – ementa: “Autoriza o Poder Executivo a construir A CASA DE RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS” – autoria: VER. ANGELO VENTURA;
- 02026/09 – ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de lixeiras nos logradouros do Município de Belford Roxo” – autoria: VER. DOUGLAS DA ACR;
- 02032/09 – ementa: “Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com as unidades de ensino superior, para que seja oferecido desconto aos servidores municipais e dá outras providências.” – autoria: VER. DENNIS DAUTTMAM;
- 02055/09 – ementa: “Cria no calendário oficial de eventos de Belford Roxo, a Corrida da Paz e dá outras providências” – autoria: VER. DENNIS DAUTTMAM;

Aproveito a oportunidade para apresentar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
WAGUINHO
Presidente

[Digite texto]

Ao

Exmº Sr

DR. ALCIDES ROLIM

DD. Prefeito do Município de Belford Roxo – RJ.

Recebi em:
30/04/09

CÓPIA
Renata Pimentel
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
Mz. 32.073 - FMBR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO



LEI N° DE DE ABRIL DE 2009:

“Autoriza o Poder Executivo a construir A CASA DE RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS”.

AUTORIA: VER. ANGELO VENTURA

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

LEI:

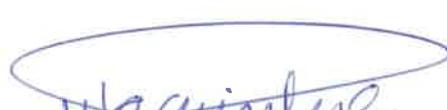
Art.1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a construir a **CASA DE RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS (CREDEQ)**.

Art.2º. – A CREDEQ tem como objetivo a prevenção e tratamento de pessoas portadoras de dependência química.

Art. 3º. – O Poder Executivo expedirá outros atos regulamentares necessários para a execução do presente regulamento.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2009.


WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO

WAGUINHO

Presidente


BADIA

1º Vice - Presidente


WILLIAM DO ÍPÊ

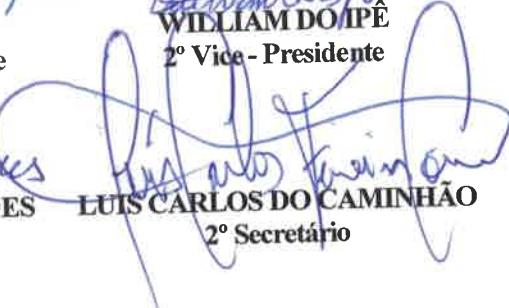
2º Vice - Presidente


NUNA

3º Vice - Presidente


CRISTIANE GUEDES

1º Secretária


LUIS CARLOS DO CAMINHÃO

2º Secretário


CARLINHOS DA PADARIA

3º Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO



LEI N° DE DE ABRIL DE 2009:

“Autoriza o Poder Executivo a construir A CASA DE RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS”.

AUTORIA: VER. ANGELO VENTURA

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

LEI:

Art.1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a construir a **CASA DE RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS (CREDEQ)**.

Art.2º. – A CREDEQ tem como objetivo a prevenção e tratamento de pessoas portadoras de dependência química.

Art. 3º. – O Poder Executivo expedirá outros atos regulamentares necessários para a execução do presente regulamento.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2009.

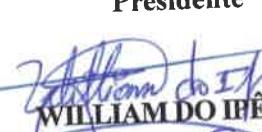

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO

WAGUINHO

Presidente

BADIA

1º Vice - Presidente

WILLIAM DO ÍLHÉ

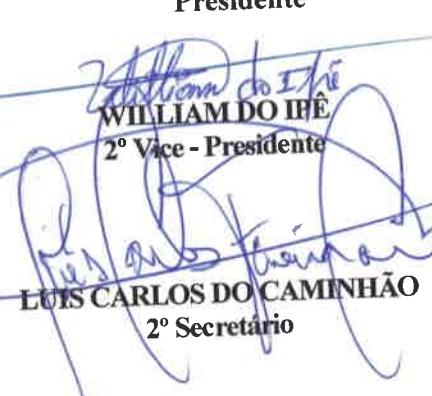
2º Vice - Presidente

NUNA

3º Vice - Presidente

CRISTIANE GUEDES

1ª Secretária

LUIZ CARLOS DO CAMINHÃO

2º Secretario

CARLINHOS DA PADARIA

3º Secretário

PUBLICADO NO
JORNAL HORA H
DE 13/05/2009

Hora



HORAHZINHO - Quarta-feira, 13 de Maio de 2009

Pag. 7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura

LEI Nº 1233 DE 12 DE MAIO DE 2009.

"Autoriza o Poder Executivo a construir a CASA DE RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS".

Autor: Vereador Angelo Ventura

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro por seus representantes legais decreta e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir a CASA DE RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS (CREDEQ).

Art. 2º - A CREDEQ tem como objetivo a prevenção e tratamento de pessoas portadoras de dependência química.

Art. 3º - O Poder Executivo expedirá outros atos regulamentares necessários para a execução do presente regulamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belford Roxo, 12 de maio de 2009.

ALCIDES DE MOURA ROLIM FILHO
PREFEITO

Pag. 11/07